



LEI MUNICIPAL Nº 5644, DE 13 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento e Repassar Recurso Financeiro a ONG APASSOS, bem como, proceder na castração, chipagem e primeira consulta de animais abandonados, vítimas de maus tratos e/ou negligência, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Lei Orgânica do município, FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento e repassar recursos à ONG APASSOS - Associação Protetora dos Animais de Três Passos, entidade civil sem fins lucrativos, que exerce atividades ligadas a ações que busquem a proteção e a defesa dos animais, devidamente registrada no CNPJ nº 12.581.083/0001-39 situada na estrada Alta Molina, nº 250 no Município de Três Passos, bem como, a proceder na castração, chipagem e primeira consulta de animais abandonados, vítimas de maus tratos e/ou negligência.

Art. 2º O auxílio será concedido em 12 (doze) parcelas, mensais no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), que serão pagas até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, após a assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser mensal conforme convencionado no Termo de Fomento.

Art. 4º Os valores dos recursos devem ser utilizados conforme Termo de Fomento e Plano de Trabalho que seguem anexos a esta lei.

Art. 5º O Termo de Fomento atenderá às exigências da Lei nº 13.019/2014, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, por igual período conforme previsto no Termo de Fomento.

Art. 6º Os Gestores da Parceria poderão realizar visitas à entidade para avaliação das atividades e validação do Plano de Trabalho

Art. 7º Os cães serão recebidos para acolhimento na ONG APASSOS, mediante prévia consulta médica veterinária para detecção do quadro clínico do animal, bem como, castração e chipagem.

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a custear procedimentos mensais de até 10 (dez) consultas médicas veterinárias, até 10 (dez) castrações e até 10 (dez) chipagens, mediante



Município de Três Passos/RS
PODER EXECUTIVO

procedimento licitatório para contratação de empresa do ramo pertinente, a qual realizará os procedimentos.

Art. 9º A inobservância das disposições constantes nesta Lei acarretará na suspensão dos repasses e na devolução dos valores aplicados em desacordo com o estabelecido.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

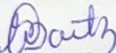
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Proj./Ativ. 2.144 Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
3.3.50.41.00.00.00.00 0001 Contribuições

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARLEI LUIS TOMAZONI

Prefeito Municipal
Arlei Luis Tomazoni

Prefeito Municipal


Ana Cristina Splendor Bartz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SUBSTITUTA